



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 07 de agosto de 2024 às 14:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6289155: EDITAL\_LPG\_FOMENTO\_AUDIO\_VISUAL\_2024**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6289155>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



## Edital nº 002/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III da LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL** O município de Imbituba, do Estado de Santa Catarina – SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, representada pela Superintendência de Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023. Em conformidade com o resultado das oitivas organizadas Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo (COGEST LPG). A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba – OSPCI/CMPC, torna público a presente **Edital nº 002/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III da LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**

### 1. OBJETO

1.1 O objeto desta chamada artístico/cultural estabelece as seguintes categorias para a seleção e fomento, como explicitado abaixo:

**a) Categoria A - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema e Apoio a Cineclubes.**

Refere-se à reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema para a melhoria na qualidade da exibição audiovisual e à ações de fomento de cineclubes ou propostas que se assemelhem a tal, divididas nas seguintes classes:

**Classe Cineclubes I:** inscrições de Pessoa Jurídica dos tipos EI, EIRELI ou MEI concorrerão nesta Classe I.

**Classe Cineclubes II:** As inscrições das demais Pessoas Jurídicas concorrerão nesta Classe II.

**b) Categoria B – Apoio à realização de ação de Formação e Capacitação Audiovisual**

Oferecimento de formação e/ou capacitação na área de audiovisual;



## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei complementar 185/2023, chamada Lei Paulo Gustavo, que for transferido diretamente ao Fundo Municipal de Cultura, sendo orçamentariamente exclusivo para a execução das ações culturais previstas mediante seleção.

**2.2** O valor vinculado para esse Edital é de R\$ 151.482,06 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois com seis centavos) sendo previstos os repasses de recursos para as categorias propostas relacionadas no ANEXO I da seguinte forma:

### **Categoria A –**

**Classe Cineclubes I:** - R\$ 57.000,00 - divididos para **6 (seis)** selecionados - de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

**Classe Cineclubes II:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) - para **1 (um)** selecionado;

### **Categoria B –**

**Formação e Capacitação:** R\$ 44.482,06 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois com seis centavos) divididos para **4 (quatro)** selecionados - de R\$ 11.120,51 (Onze mil cento e vinte reais com cinquenta e um centavos).

<b>Categoria</b>	<b>Qtd de vagas Ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Cotas indígenas</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor por projeto</b>	<b>Valor total da categoria</b>
<b>Categoria A – Classe Cineclubes I</b>	4	1	1	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
<b>Categoria A – Classe Cineclubes II</b>	1	–	–	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Categoria B – Formação e Capacitação</b>	2	1	1	4	R\$ 11.120,51	R\$ 44.482,04
			<b>Vagas Total</b>	<b>11</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 151.482,04</b>



**2.3** O selecionados receberão o recurso no valor acima informado e o mesmo ficará condicionado **obrigatoriamente** a realização de uma atividade artística/cultural/de capacitação, de acordo com sua área como forma de contrapartida.

**2.4** O pagamento do recurso será efetuado por meio de transferência bancária, somente na conta bancária específica para o projeto vinculada em nome do selecionado, sendo Pessoa Física, ou do CNPJ, caso Pessoa Jurídica, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração Cultural, os encargos com impostos como prestação de serviços à terceiros (se houver), ficam condicionados a responsabilidade do selecionado (Lei 14.903/2024).

**2.5** o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente, um relatório de atividades com registros da contrapartida prestada ao município, como prestação de conta (**ANEXO VII**).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia **09/08/2024 a 09/09/2024 às 23:59 (horário de Brasília)**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, e direcionadas a SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, em ARQUIVO ÚNICO com assunto: **FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL LPG 2024** por protocolo online (*via sistema 1doc*) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br>;

#### **3.2 PODERÃO PARTICIPAR:**

##### **Categoria A – Classe Cineclube I**

- Entidades jurídicas de direito privado dos tipos EI, EIRELI ou MEI;
- Que desenvolva projetos descentralizados nas comunidades do município, na forma de cineclubes de maneira comprovada, há pelo menos dois anos;
- Portfólio voltado ao audiovisual na forma de direção, atuação, exibição, produção, edição, captação - e demais trabalhos inseridos na área de audiovisual;
- Inscrição de destinação conforme **ANEXO IV**;
- Estar de acordo com a contrapartida proposta (Art. 7 deste edital).

##### **Categoria A – Classe Cineclube II**

- Demais entidades jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos;
- CNPJs voltado à cultura com no mínimo 10 anos (dez anos) de atuação no município, e que desenvolvam e articulem atividades culturais em sua comunidade;
- Ter nos últimos cinco anos, no mínimo, cinco atividades voltadas ao audiovisual em seu portfólio;
- Possuir portfólio de atuação cultural na cidade, com, no mínimo 10 anos;
- Inscrição de destinação conforme **ANEXO IV**;



- Estar de acordo com a contrapartida proposta (Art. 7 deste edital).

### **Categoria B – Formação e Capacitação**

- Pessoa física ou jurídica;
- Com formação nas áreas de Cinema, Comunicação Social e/ou Artes Visuais;
- Atuação no município de dois anos;
- Experiência profissional comprovada na área de cinco anos;
- Experiência profissional comprovada na área do audiovisual ao que o curso será voltado – seja de roteiro; captação; iluminação; direção; atuação; exibição; produção; edição; finalização - e demais trabalhos inseridos na área de audiovisual;
- Inscrição de projeto conforme **ANEXO V**;
- Estar de acordo com a contrapartida proposta (Art. 7 deste edital).

- **Pessoa Física:** maior de 18 anos, residente e domiciliado em Imbituba - SC, com projetos e trabalhos na área cultural executados no município e que comprove atividades culturais e artísticas no prazo mínimo de **02 (dois) anos**.

- **Pessoa Jurídica:** de direito privado, com ou sem fins lucrativos (**conforme escolha da Categoria e Classes do Art 1.1 deste edital**), cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Imbituba - SC, e que comprove atividades culturais e artísticas no prazo mínimo de **02 (dois) anos** executadas no município.

**3.2.1** O proponente poderá enviar apenas uma inscrição e em uma categoria.

### **3.3 FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL:**

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço Cultural e artístico, Entidade/Coletivo, Pessoa Física e Jurídica que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais seja pleiteante de cargo eletivo;



h) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Imbituba – SC.

i) Pessoa Física, funcionários efetivos ou comissionados da Diretoria de Cultura, membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e membros do Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo (COGEST LPG) e seus parentes até segundo grau.

### 3.4 PARA SE INSCREVER O PROPONENTE DEVERÁ:

3.4.1 As inscrições serão efetuadas somente mediante protocolo online em ARQUIVO ÚNICO das seguintes documentações:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, **conforme o Anexo II**;

b) Documentação:

**b.1) Pessoa Física:** Cópia do documento com foto e CPF (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

**b.2) Pessoa Jurídica:** Cópia do documento com foto e CPF (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal da entidade;

**c) Pessoa Jurídica:** Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (se caso for).

**d) Comprovantes de endereço (Pessoa Física/ Repres Legal da Entidade):**

**d.1)** Cópias de comprovantes de residência, no município de Imbituba, nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do proponente, com firma reconhecida em cartório), sendo pelo menos, uma datada de 2 (dois) anos atrás e outra com data atual; se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;

**d.2)** Caso o Proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, **conforme ANEXO III**, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel (um atual e um dos últimos dois anos);

**d.3)** e/ou Certidão de quitação eleitoral, que conste a data de domiciliado, superior a, no mínimo, 2 (dois) anos no município. (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

**e)** Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a Prefeitura Municipal de Imbituba (<https://www.imbituba.sc.gov.br>);

**f)** Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Fazenda Estadual (<https://sef.sc.gov.br>);





g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa para com a União (<https://www.receita.fazenda.gov.br>).

h) Os proponentes interessados na **CATEGORIA A**, em ambas Classes, deverão apresentar um projeto de exibição das sessões e debates cinematográficos como disposto no **ANEXO IV, seguindo os critérios do item 7**;

i) Os proponentes interessados na **CATEGORIA B – Formação e Capacitação** deverão apresentar um projeto de capacitação e formação como disposto no **ANEXO V, seguindo os critérios do item 7**.

j) PORTFÓLIO de atividades executadas, de forma que comprovem sua realização no município de Imbituba. (*Imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, catálogos, reportagens, material publicitário entre outros*).

**3.4.2** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio da Superintendência de Cultura do município de Imbituba de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

**3.4.3** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**3.4.4** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Imbituba – SC.

**3.4.5** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição (*online*) e o sítio eletrônico do Município ([www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

**3.4.6** Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;



b) Sem protocolo e/ou falta de preenchimento dos anexos obrigatórios e cópias digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição em arquivos separados ou diversos;

#### **4. HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** As inscrições recebidas pela Superintendência de Cultura - SEDUCE, serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC colegiado integrante do Conselho Municipal de Política Cultural de Imbituba – CMPC, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar nº 4.874, de 21 de dezembro de 2017. Após, serão direcionadas ao COA (Comissão de Orientação e Acompanhamento) para homologação e publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Habilitadas e Inabilitadas.

**4.2** Aos agentes culturais inabilitados caberá interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar no DOM/SC;

**4.3** A interposição de recurso referente à inabilitação deverá ser protocolada online ou na PMI, dirigida à Diretoria de Cultura – SEDUCE, que submeterá à análise da CMIC, para posterior decisão.

**4.4** A CMIC encaminhará o resultado da análise para o COA, que receberá os credenciamentos selecionados pós-recurso para homologação e encaminhará para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, que divulgará o resultado com a lista Classificatória Final no Diário Oficial.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** A avaliação da seleção será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação mínima à máxima, no intervalo de 10 (dez) a 50 (cinquenta), somando, no máximo, 50 pontos, sendo a nota mínima 30 pontos, conforme tabela abaixo:





DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Tempo de atuação no segmento para o qual está indicado/a: 1 (hum) ponto para cada ano comprovado de CNPJ e/ou portfólio;	10
2 - Desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da criação audiovisual no município;	10
3 - Quantidades de pessoas beneficiadas até agora, na comunidade, de forma comprovada e curadoria diversidade de eventos já realizados de forma comprovada;	05
4 - Proposta de utilização do material adquirido/ uso do fomento/proposta de capacitação;	10
5 - Estratégias de Comunicação e Divulgação do projeto nas comunidades de forma descentralizada;	05
6 - Estratégias de acessibilidade;	10
	<b>50</b>

**5.2** A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da CMIC.

**5.3** Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios 1, 6 e 4, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo classificado o mais velho.

**5.4** Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.

**5.5** Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" em qualquer dos critérios



**5.6** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**5.7** Toda a documentação exigida no Edital deverá estar sem nenhuma pendência ou restrição.

## **6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**6.1** Na hipótese de o número de selecionados para um dos segmentos descritos no **Anexo I** deste edital, ser menor do que a quantidade oferecida, poderão ser remanejados para seleção das propostas melhores pontuadas, de acordo com a ordem de pontuação, conforme deliberação da CMIC.

## **7. DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CULTURAL OBRIGATÓRIA**

**7.1** Os selecionados neste edital público de fomento ficam obrigados a realizarem a contrapartida artística no prazo de até 31/12/2026. O cronograma das atividades culturais dos contemplados será organizado pela OGCULT Órgão Gestor de Cultura atual Superintendência, o qual irá montar uma programação com data e horário *a posteriori* com o selecionado. As atividades deverão ser realizadas com a população da cidade e **difundidas fartamente entre os diversos bairros do município, em vários meios de comunicação.**

**7.2** Os selecionados na **Categoria A – Classe Cineclube I** deverão realizar no mínimo de **3 (três) Mostras de Curtas-Metragens**, com debates ou roda de conversa ao final das sessões, em sessões descentralizadas, em bairros variados, no período de até 2 anos (24 meses); incluindo nas Mostras obras audiovisuais de projetos selecionados pela Lei Paulo Gustavo, em seu edital audiovisual municipal anterior, além de outras produções audiovisuais do município, e de conteúdos que visibilizem a cultura local, a cultura afro-brasileira, a comunidade indígena e LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência (PCDs) e a terceira idade.

**7.3** O selecionado na **Categoria A – Classe Cineclube II** deverá realizar **1 (um) Festival de Cinema de Imbituba** e, no mínimo, **4 (quatro) Mostras de Curtas-Metragens**, com debates ou roda de conversa ao final das sessões, em sessões descentralizadas, em bairros variados, no período de até dois anos (24 meses), incluindo nas Mostras obras audiovisuais de projetos selecionados pela Lei Paulo Gustavo, em seu edital audiovisual municipal anterior, além de outras produções audiovisuais do município,



e de conteúdos que visibilizem a cultura local, a cultura afro-brasileira, a comunidade indígena e LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência (PCDs) e a terceira idade.

**7.4** Os selecionados na **Categoria B – Formação e Capacitação** deverão realizar, no mínimo 6 (seis) ações. As ações deverão ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos, presenciais ou híbridas, no período de até dois anos (24 meses), e obrigatoriamente incluir na proposta de capacitação, qualquer que seja ela, de conteúdos que visibilizem a cultura afro-brasileira, a comunidade indígena e LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência (PCD) e a terceira idade. Exemplo: ao oferecer uma oficina de iluminação prever como uma PCD vai realizar o trabalho; ao oferecer uma capacitação de leitura fílmica, apresentar linguagens cinematográficas múltiplas que incluam narrativas pretas, femininas, indígenas, etc.

**7.5** A Proposta de atividade cultural a ser realizada como contrapartida poderá ser realizada até o final do ano fiscal de 2026, cumprindo o prazo previsto neste edital e de acordo com o cronograma da execução da Lei nº195/2022.

**7.3** As atividades culturais promovidas pelo contemplado como contrapartida deverão ser realizadas em comum acordo com a Superintendência de Cultura e Administração Pública do município.

**7.4** O selecionado deverá comprovar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, via Superintendência de Imbituba/SC, a realização das atividades de contrapartida conforme o item 2.5 (o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente, um relatório de atividades com inúmeros registros e comprovações da contrapartida prestada ao município, na prestação de conta (ANEXO VIII) deste edital, observando o prazo da prestação de contas dentro do prazo vigente para execução.

**7.5** A não comprovação da realização da atividade cultural, no prazo descrito no item 7.1 implicará em ações administrativas e judiciais ao selecionado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do valor utilizado.

**8.2** Os documentos relativos à **Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto Cultural (Anexo VII)** deverão ser anexados no protocolo de origem da inscrição em até **30 (trinta) dias após a execução da proposta**.



**8.3** Relatório de **Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto Cultural (Anexo VII)** com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

**8.4** A Superintendência de Cultura encaminhará os documentos para a Fazenda, para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC e para a Controladoria para análise e parecer da execução da contrapartida. Sendo aprovada será encaminhada para homologação e publicação de extrato no DOM, SC.

**8.5** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO**

**9.1.** Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Superintendência de Cultura do município para proceder à assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação via protocolo online de inscrição.

**9.2** O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a anulação de sua seleção, sendo o proponente posterior com a nota mais alta, a ser chamado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

**10.2** As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas pelo e-mail: [leipaulogustavo.imbituba@gmail.com](mailto:leipaulogustavo.imbituba@gmail.com).

**10.3** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



**10.4** Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Imbituba /SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Imbituba.

**10.5** As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, e homologadas via Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Superintendência de Cultura.

## **11. DOS ANEXOS**

**11.1** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

**ANEXO I – Categorias a ser fomentada**

**ANEXO II – Formulário de Inscrição**

**ANEXO III – Declaração de Residência,**

**ANEXO IV – Projeto Categoria A - informações acerca do projeto**

**ANEXO V – Projeto Categoria B - informações acerca do projeto**

**ANEXO VI – Minuta do termo de colaboração**

**ANEXO VII - Relatório para prestação de contas**

**ANEXO VIII Requerimento de recurso**

## **12 DO FORO**

**12.1** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Imbituba/SC.

Imbituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Kellin Marques Silveira**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE



**Alessandra Aparecida dos Santos**

Superintendência de Cultura





## ANEXO I CATEGORIAS A SER FOMENTADA

Edital nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

<b>Categoria</b>	<b>Qtd de vagas Ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Cotas indígenas</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor por projeto</b>	<b>Valor total da categoria</b>
<b>Categoria A – Classe Cineclubes I</b>	4	1	1	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
<b>Categoria A – Classe Cineclubes II</b>	1	–	–	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Categoria B – Formação e Capacitação</b>	2	1	1	4	R\$ 11.120,51	R\$ 44.482,04
			<b>Vagas Total</b>	<b>11</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 151.482,04</b>



**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Edital nº 002/2024**

**CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA –  
Artigo 6º INCISO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO –  
AUDIOVISUAL.**

<b><u>Proponente:</u></b>	
<b><u>CATEGORIA (item 3.2):</u></b> <input type="checkbox"/> Categoria A – Classe Cineclube I (PJ EI, EIRELI ou MEI) <input type="checkbox"/> Categoria A – Classe Cineclube II (Demais PJ) <input type="checkbox"/> Categoria B – Formação e Capacitação (PF e PJ)	
<b><u>TIPO DE INSCRIÇÃO (item 3.2):</u></b> <input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA - Somente Categoria B – Formação e Capacitação <input type="checkbox"/> PESSOA JURIDICA COM FIM LUCRATIVO <input type="checkbox"/> PESSOA JURIDICA SEM FIM LUCRATIVO	
<b><u>DADOS DO PROPONENTE</u></b>	
<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> PESSOA JURIDICA	
NOME COMPLETO (PF)/RESPONSÁVEL LEGAL(PJ):	
CPF:	RG:
CONTATO: ( ) -	EMAIL:
ENDEREÇO:	
<b>PESSOA JURIDICA</b>	RAZÃO SOCIAL:
	CNPJ:
	NOME FANTASIA:
	CONTATO: ( ) - <u>E-MAIL:</u>
	ENDEREÇO:



**DADOS DA CONTRAPROPOSTA**

Titulo da Contraproposta:

Descrição Resumida (da proposta da atividade de contrapartida):

**Loca, data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente/Resp. Legal**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Edital nº 002/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar, na forma da  
Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome,  
sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo,  
documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro

(Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: Imbituba UF: SC CEP: 88780-000

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF do Proprietário: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

Telefone do Proprietário: \_\_\_\_\_

**Reconhecido no cartório obrigatoriamente**



**ANEXO IV**  
**Categoria A – Classe Cineclube I e II**

<b>INFORMAÇÕES DOS PROPONENTES</b>	
<b>Título do Projeto</b>	
<b>Nome do Proponente/Coordenador do Projeto</b>	
<b>Membros da equipe de produção incluindo proponente</b>	1. Função: Nome / Email / Telefone/ CPF 2. Função: Nome / Email / Telefone / CPF Obs.: Incluir os nomes de todos os membros que são parte da equipe.
<b>INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>Período de execução do Projeto</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Plano de exibições e debates:</b> descrever	
<b>Objetivos</b>	
<b>Justificativa</b>	
<b>Estrutura e organização</b>	



### Cronograma geral de atividades

Meses/ Atividades*	PERIODO						
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Pré-Produção							
Produção							
Pós-Produção							

### Plano de comunicação

### Público-alvo

### Acessibilidade

### Planilha Orçamentaria

Descrição	Quantidade	Ocorrência	Valor Und	Total
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				





<b>VALOR TOTAL</b>	
<b>Currículo/Portifolio Proponente</b>	
<b>Currículo/Portifolio Equipe de Produção</b>	



## Anexo V

### Categoria B – Formação e Capacitação

INFORMAÇÕES DOS PROPONENTES	
<b>Título do Projeto</b>	
<b>Nome do Proponente/Coordenador do Projeto</b>	
<b>Membros da equipe de produção incluindo proponente</b>	1. Função: Nome / Email / Telefone/ CPF 2. Função: Nome / Email / Telefone / CPF Obs.: Incluir os nomes de todos os membros que são parte da equipe.
INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	
<b>Período de execução do Projeto</b>	
<b>Tipo</b>	<input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Capacitação
<b>Descreva a didática</b>	
<b>Duração</b>	
<b>Linha Temática</b> <i>Escolher apenas uma</i>	<input type="checkbox"/> Roteiro <input type="checkbox"/> Captação <input type="checkbox"/> Edição <input type="checkbox"/> Finalização <input type="checkbox"/> Iluminação <input type="checkbox"/> Direção de Arte <input type="checkbox"/> Produção <input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____
Objetivos	
Justificativa	



### Estrutura e organização

### Cronograma geral de atividades:

Meses/ Atividades*	PERIODO						
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Pré-Produção							
Produção							
Pós-Produção							

### Plano de comunicação

### Público-alvo

### Acessibilidade



### Planilha Orçamentaria

Descrição	Quantidade	Ocorrencia	Valor Und	Total
<b>Pré-Produção</b>				
<b>Produção</b>				
<b>Pós-Produção</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				

### Curriculo/Portifolio Proponente

### Curriculo/Portifolio Equipe de Produção



## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL

\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\*

TERMO DE CONCESSÃO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2024/SEDUCE

TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 821.909.409/0001-90, representado por \_\_\_\_\_.

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 730.160.049-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_(física ou jurídica), inscrita no \_\_\_\_\_(CPF ou CNPJ), neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nest

**Edital nº 002/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL** resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Colaboração Cultural, sujeitando-se a Lei Paulo Gustavo, Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento artístico/cultural para artistas, escritores, artesãos, bandas, grupos: literários, musicais, dança, teatro ou circo, coletivos formalizados e não formalizados, associações, cooperativas, e empresas privadas e/ou outras manifestações culturais que atuam na área cultural há pelo menos 2 anos ativamente, no município de Imbituba, SC. A seleção realizada na forma descrita nos termos da **Edital nº 002/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**.



1.2. Este Termo vincula-se ao Edital de Chamada Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente Termo tem sua vigência de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal da lei devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEDUCE

### 3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

### 4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada, dentro do prazo previsto no Edital e planejamento definido com a SEDUCE, E superintendência de cultura.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Imbituba e a logo da Superintendência de Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Comunicação da prefeitura.

4.1.5. Durante a execução da Contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE".

4.1.6. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Paulo Gustavo, que foram transferidos ao município, sendo





programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0010 2079 3390 3949, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

2.3 Será devido o montante total de R\$ \_\_\_\_\_ dos quais será retido na fonte o valor IR, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento e o mesmo ficará condicionado obrigatoriamente a realizar uma atividade artística/cultural de acordo com sua área como forma de contrapartida de acordo com previsto no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

2.4 O pagamento do recurso será efetuado por meio de transferência bancária, somente na conta do credenciado, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração Cultural, os encargos com impostos como prestação de serviços à terceiros (se houver), fica condicionada a responsabilidade do credenciado, e deverão ser apresentados na prestação de contas na planilha orçamentária de despesas juntamente com relatório de atividades da contrapartida.

#### CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Imbituba, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os caput IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 4.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Imbituba – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.



12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Imbituba - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –

SEDUCE OUTORGADO/REPRESENTANTE



## ANEXO VII

### RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS Comprovação da Contrapartida – Execução do Objeto

Edital nº 002/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.**

1 – Identificação

TITULO CONTRAPROPOSTA:	
PROPONENTE:	
PROTOCOLO:	

2 – Relatórios **detalhado** da Execução da contrapartida obrigatória

Data das Atividades (respeitando a quantidade mínima obrigatória)					
1: __/__/__	2: __/__/__	3: __/__/__	4: __/__/__	5: __/__/__	6: __/__/__
7: __/__/__	8: __/__/__	9: __/__/__	10: __/__/__	11: __/__/__	12: __/__/__
Locais das Atividades (respeitando a quantidade mínima obrigatória)					
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					
6 -					
7 -					
8 -					
9 -					
10 -					



11 -					
12 -					
Quantidade de Público nas Atividades (respeitando a quantidade mínima obrigatória)					
1 -	2 -	3 -	4 -	5 -	6 -
7 -	8 -	9 -	10 -	11 -	12 -
Descrever a contrapartida realizada:					
Descrever as medidas de acessibilidade utilizadas na proposta:					
Registro em Fotos e/ou Vídeos; Lista de Presença; Material de Divulgação; Clipagens e outros documentos comprobatórios entregues, conforme item 8 do Edital, na mesma plataforma de inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital. (anexar em sequencia deste anexo e enviar em arquivo único)					

Local e Data:

---

ASSINATURAS

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento



## ANEXO VIII REQUERIMENTO DE RECURSO

Edital nº 002/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – Artigo 6º INCISO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.**

Eu,....., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma seleção de propostas de atividades culturais na Edital nº 02/2024, CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ARTISTICO/CULTURAL DA CIDADE DE IMBITUBA – **LEI COMPLEMENTAR N 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....  
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Imbituba, .....de.....de 2024.

---

Assinatura do Proponente